



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.179668/2022-11, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente a matéria, bem como subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do Contrato 027/2020, em virtude da incidência das Convenções Coletivas de Trabalho do ano de 2022 das categorias envolvidas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	Cidade	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Servente	Niterói	180	180	R\$ 3.847,38	R\$ 692.528,42	R\$ 8.310.341,07
	Servente - Insalubridade (40%)	Niterói	67	67	R\$ 5.049,09	R\$ 338.289,23	R\$ 4.059.470,77
	Servente - Insalubridade (20%)	Niterói	18	18	R\$ 4.448,24	R\$ 80.068,26	R\$ 960.819,10
	Servente Líder Insalubre (40%)	Niterói	1	1	R\$ 5.486,68	R\$ 5.486,68	R\$ 65.840,12
	Servente Líder	Niterói	20	20	R\$ 4.284,96	R\$ 85.699,27	R\$ 1.028.391,23
	Servente 12x36 - Insalubridade (40%)	Niterói	1	2	R\$ 9.635,57	R\$ 9.635,57	R\$ 115.626,82
	Servente	Cachoeira de Macacu	1	1	R\$ 3.937,14	R\$ 3.937,14	R\$ 47.245,66
	Servente - Insalubridade (40%)	Cachoeira de Macacu	1	1	R\$ 5.138,85	R\$ 5.138,85	R\$ 61.666,21
	Servente - Insalubridade	Cachoeira de	1	1	R\$ 4.537,99	R\$ 4.537,99	R\$ 54.455,94

(20%)	Macacu					
Servente - Insalubridade (40%)	Volta Redonda	6	6	R\$ 5.162,48	R\$ 30.974,88	R\$ 371.698,55
Servente	Volta Redonda	22	22	R\$ 3.933,03	R\$ 86.526,58	R\$ 1.038.319,02
Servente Líder Insalubre (40%)	Volta Redonda	1	1	R\$ 5.610,16	R\$ 5.610,16	R\$ 67.321,97
Servente Líder	Volta Redonda	1	1	R\$ 4.380,71	R\$ 4.380,71	R\$ 52.568,53
Servente - Insalubridade (40%)	Petrópolis	1	1	R\$ 4.894,01	R\$ 4.894,01	R\$ 58.728,11
Servente	Petrópolis	3	3	R\$ 3.750,66	R\$ 11.251,99	R\$ 135.023,93
Servente	Nova Friburgo	2	2	R\$ 3.945,69	R\$ 7.891,39	R\$ 94.696,63
Servente Insalubre (40%)	Nova Friburgo	1	1	R\$ 5.175,15	R\$ 5.175,15	R\$ 62.101,75
Servente Insalubre (20%)	Nova Friburgo	2	2	R\$ 4.560,42	R\$ 9.120,84	R\$ 109.450,07
Servente Líder Insalubre (40%)	Nova Friburgo	1	1	R\$ 5.622,83	R\$ 5.622,83	R\$ 67.473,97
Servente - Insalubridade (40%)	St. Antonio Padua	2	2	R\$ 4.992,77	R\$ 9.985,53	R\$ 119.826,40
Servente	St. Antonio Padua	4	4	R\$ 3.804,46	R\$ 15.217,84	R\$ 182.614,07
Servente - Insalubridade (40%)	Rio das Ostras	4	4	R\$ 4.984,10	R\$ 19.936,38	R\$ 239.236,59
Servente	Rio das Ostras	2	2	R\$ 3.782,38	R\$ 7.564,77	R\$ 90.777,19
Servente Insalubre (40%)	Macaé	2	2	R\$ 5.102,32	R\$ 10.204,63	R\$ 122.455,57
Servente	Macaé	2	2	R\$ 3.872,86	R\$ 7.745,72	R\$ 92.948,69
Servente - Insalubridade (40%)	Campos dos Goytacazes	2	2	R\$ 5.083,32	R\$ 10.166,63	R\$ 121.999,58
Servente	Campos dos Goytacazes	5	5	R\$ 3.853,86	R\$ 19.269,31	R\$ 231.231,76
Servente Líder	Campos dos Goytacazes	1	1	R\$ 4.301,55	R\$ 4.301,55	R\$ 51.618,57
Servente - Insalubridade (40%)	Angra dos Reis	2	2	R\$ 5.181,48	R\$ 10.362,96	R\$ 124.355,50
Servente	Angra dos Reis	2	2	R\$ 3.952,03	R\$ 7.904,05	R\$ 94.848,62
Encarregado	Niterói	12	12	R\$ 5.175,69	R\$ 62.108,22	R\$ 745.298,69
<b>TOTAL</b>		<b>370</b>	<b>371</b>	-	<b>R\$ 1.581.537,56</b>	<b>R\$ 18.978.450,66</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal máximo do contrato, a partir de 01 de março de 2022, passa de de R\$ 1.446.274,95 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e quatro Reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 1.470.706,65 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil, setecentos e seis Reais e sessenta e cinco centavos); a partir de 23 de março de 2022, passa para R\$ 1.580.127,10 (Um milhão, quinhentos e oitenta mil, cento e vinte e sete Reais e dez centavos); e a partir de **01 de maio de 2022** passa para **R\$ 1.581.537,56 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e sete Reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.2. O valor retroativo a ser pago à empresa pelo íterim de março a agosto/2022, considerando os faturamentos já emitidos, é da ordem de **R\$ 514.222,16 (Quinhentos e catorze Mil, duzentos e vinte e dois Reais e dezesseis Centavos)**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 8100, PI M20RKG0101N, UGR 150745 e ND 33.90.37.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. A repactuação tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na IN SLTI/MPOG nº 005/2017 e nas disposições do § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2. A adequação dos valores dos postos de trabalho a partir do dia 01 de janeiro de 2020 subsidia-se na Lei Federal nº 13.932/2019.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 10/11/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1135070** e o código CRC **ADC84E27**.